



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 106/2019, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO. MENSAGEM RETIFICATIVA
Nº 004/2020, TAMBÉM DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 106/2019, de autoria do Poder Executivo, Mensagem Retificativa nº 004/2020, de alçada do mesmo Poder, que “Reestrutura o Conselho Municipal de Trânsito – CMT e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 04/12/2019 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 106/2019. Mensagem Retificativa nº 004/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020



Jorge Willian Feistler

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação